SÊNIOR
Auditores e Consultores

LAUSANNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 55.501.349/0001-07

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Anteriormente denominado Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação)

(CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (data da transferência de administração)

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 26 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
LAUSANNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 55.501.349/0001-07
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Anteriormente denominado Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de março de 2026 (data da transferência de administração).

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

LAUSANNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 55.501.349/0001-07
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Anteriormente denominado Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 30 de março de 2026 (data da transferência de administração)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do período, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
LAUSANNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Anteriormente denominado Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Em liquidação)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **LAUSANNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“Fundo”)**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 30 de março de 2026 (data de transferência da administração do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o evento findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **LAUSANNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“Fundo”)**, pois, devido à relevância e à abrangência dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Não fornecimento da Carta de Responsabilidade da Administração

Conforme divulgado na nota explicativa nº 19, em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74. A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

No contexto do nosso trabalho de auditoria das demonstrações contábeis do Fundo, não nos foi possível obter a carta de representação da administração, em razão das questões mencionadas anteriormente.

Não nos foi fornecida pela Administração do Fundo a Carta de Responsabilidade da Administração, conforme requerido pela **NBC TA 580** (Representações Formais). Consequentemente, não obtivemos as confirmações formais relativas à elaboração e apresentação adequada das demonstrações contábeis, à integridade dos registros e documentações fornecidos, à eficácia dos controles internos e à inexistência de fraudes ou atos ilegais envolvendo a gestão. Esta limitação imposta pelas circunstâncias nos

impossibilitou de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

b) Insuficiência na constituição da provisão para perdas de créditos

Em 30 de março de 2026, o Fundo apresentava créditos a receber no montante de R$ 93.973 mil, sendo que R$ 76.987 mil constavam como vencidos, para os quais foi constituída provisão para perdas de créditos no montante de R$ 46.044 mil. Com base nos procedimentos de auditoria realizados e em nossa avaliação da recuperabilidade desses créditos, incluindo, entre outros aspectos, a análise da inadimplência, o efeito vagão, antiguidade dos saldos, histórico de recebimentos e demais informações disponíveis sobre a capacidade de pagamento dos devedores, apuramos que a provisão necessária deveria corresponder a R$ 48.376 mil. Dessa forma, a provisão para perdas de créditos encontra-se subavaliada em R$ 2.332 mil. Consequentemente, em 30 de março de 2026, os créditos a receber encontram-se superavaliados em R$ 2.332 mil, o resultado do exercício encontra-se superavaliado em R$ 2.332 mil e o patrimônio líquido encontra-se superavaliado nesse mesmo montante, antes da consideração dos eventuais efeitos tributários decorrentes do referido ajuste.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Ênfases

a) Transferência da administração do Fundo

Conforme nota explicativa nº 18, que trata das alterações estatutárias, em 27 de março de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberada e aprovada a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ele correlatos para outra administradora. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

b) Investigações envolvendo a administradora do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 20 às demonstrações contábeis e divulgado publicamente, desde agosto de 2025 a então administradora do Fundo, CBSF, passou a ser mencionada em investigações conduzidas por autoridades públicas, no contexto das denominadas “Operação Carbono Oculto” e “Operação Compliance Zero”, esta última no âmbito da Receita Federal do Brasil. Adicionalmente, por meio de ato do Banco Central do Brasil, foi decretada em 15 de janeiro de 2026, a liquidação extrajudicial da referida administradora.

Não obstante à mudança de administradora, os eventos mencionados permanecem em curso à data de nosso relatório, bem como seus possíveis desdobramentos, inclusive de natureza regulatória e operacional, ainda não se encontram plenamente definidos. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do evento de 30 de março de 2026 compreendem o período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (data da transferência de administração), portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.
Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 26 de agosto de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstrações da posição financeira
Período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	01/01/2026 a 30/03/2026	
	Mercado/ realização	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**3.690**	**7,34%**
Banco conta movimento	3.690	7,34%
Direitos Creditórios	**47.929**	**95,31%**
Direitos creditórios outros títulos	16.986	33,78%
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	76.987	153,09%
(-) Provisão para perda no valor recuperável	(46.044)	-91,56%
Total do Ativo	**51.619**	**102,64%**
Valores a pagar	**1.329**	**2,64%**
Taxa de gestão	528	1,05%
Taxa de administração	139	0,28%
Taxa de custódia	11	0,02%
Valores recebidos a identificar	651	1,29%
Patrimônio líquido	**50.290**	**100,00%**
Representado por 56.595,342055 cotas sênior a R$ 888,605945 cada	50.290	100,00%
Patrimônio Líquido e passivo	**51.619**	**102,64%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado

Período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	01/01/2026 a 30/03/2026
Direitos creditórios	**(42.379)**
Resultado com direitos creditórios	965
(-) Provisão para perda do valor recuperável	(43.344)
Despesas	**(442)**
Taxa de gestão	(364)
Taxa de administração	(54)
Taxa de custódia	(4)
Outras despesas	(20)
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**(42.821)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	01/01/2026 a 30/03/2026
Patrimônio líquido no início do período	**93.112**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**(42.821)**
Patrimônio líquido no final do período	**50.290**
Representado por 56.595,342055 cotas sênior a R$ 888,6059450000 cada	50.290

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de Reais)

	01/01/2026 a 30/03/2026
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Demais pagamentos/recebimentos	(20)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(20)**
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(20)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	3.710
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	3.690
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(20)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Lausanne Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados, constituído sob a forma de condomínio aberto em 12 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 23 de agosto daquele mesmo ano. O Fundo é regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados, podendo ser dividida em subclasses Sênior e Subordinada, conforme dispõe o § 4º do Artigo 5º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

As Cotas Seniores da1ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente 100% (cem por cento do cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 8,00 (oito por cento).

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela CBSF Dsitribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A. (Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) – Em liquidação (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Zeus Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 26 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

• Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

• Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de Fundos de investimentos em renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investidos.

Os resultados dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentados no quadro "Demonstração de Resultado – "Resultado com cotas de fundo de investimento".

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados, com base no valor esperado, considerando a experiência histórica e outros parâmetros relevantes.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Direitos creditórios

Somente poderão integrar a carteira da Classe Direitos Creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora ou pela Consultora ("Condição de Cessão").

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos junto aos cedentes pelo fundo e registrados na carteira em 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo) são representados por duplicatas.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA previamente à cessão à Classe:

I - a aquisição tenha sido indicada pela CONSULTORA (se houver) e aprovada pela ADMINISTRADORA, principalmente em relação aos procedimentos operacionais, formas de cobrança e composição da documentação necessária a verificação do lastro dos respectivos Direitos Creditórios; e

II - a aquisição tenha sido pela GESTORA.

c) Composição da carteira dos direitos creditórios

Os direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios atualizados no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), apresentam os seguintes saldos:

	A vencer	Vencidos	Total
Direitos creditórios	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Direitos creditórios outros títulos	16.986	-	16.986
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	-	76.987	76.987
Totais			**93.973**
(-) Provisão para perda no valor recuperável		-	(46.044)
Total dos Direitos Creditórios	**16.986**	**76.987**	**47.929**

d) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Sem aquisição de riscos e benefícios

30/03/2026				
Prazo	**A vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.246	1.272	(1.045)	1.473
De 31 a 60 dias	962	1.292	(963)	1.291
De 61 a 90 dias	930	1.196	(1.129)	997
De 91 a 120 dias	892	2.199	(1.382)	1.709
De 121 a 150 dias	861	71.028	(35.669)	36.220
De 151 a 180 dias	831	-	(373)	458
De 181 a 365 dias	6.524	-	(3.145)	3.379
Acima de 365 dias	4.740	-	(2.338)	2.402
Total dos Direitos Creditórios	**16.986**	**76.987**	**(46.044)**	**47.929**

e) Relação dos maiores cedentes

Os maiores cedentes dos direitos creditórios, no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), estão conforme abaixo:

Cedentes	A vencer	Vencidos	Total	(-) Provisão para perdas
Cedente 1	14.778	22.689	37.467	(2.401)
Cedente 2	-	16.376	16.376	(8.188)
Cedente 3	-	6.917	6.917	(3.459)
Cedente 4	-	6.585	6.585	(3.292)
Cedente 5	-	4.491	4.491	(2.246)
Cedente 6	-	4.802	4.802	(2.401)
Cedente 7	-	3.102	3.102	(1.551)
Cedente 8	-	2.929	2.929	(1.464)
Cedente 9	-	2.897	2.897	(1.449)
Cedente 10	1.377	867	2.244	(673)
Demais cedentes	831	5.332	6.163	(18.920)
Totais	**16.986**	**76.987**	**93.973**	**(46.044)**

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo):

Descrição	
Saldo Inicial	**93.008**
(+) Rendimentos com Direitos Creditórios	965
Saldo em 30 de março de 2026	**93.973**

g) Movimentação para perda no valor recuperável

A movimentação para perda no valor recuperável com base em 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo):

Descrição	
(=) Saldo Inicial	**(2.700)**
(-) Constituição de provisão	(46.044)
Saldo em 30 de março de 2026	**(46.044)**

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

Riscos relativos aos Direitos Creditórios e à Classe:

i. Risco de Crédito Decorrente do Investimento em Direitos Creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

ii. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os Cotistas.

iii. Risco de Insucesso nas Ações de Cobrança: A Classe está sujeita aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão à Classe.

iv. Riscos Relativos a Perdas em Ações Judiciais: A Classe eventualmente terá a necessidade de despender recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos Direitos Creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

v. Riscos do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pela Classe para a cobrança dos Direitos Creditórios integrantes do Patrimônio Líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pela Classe poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas. Neste caso, a Administradora, o Custodiante e o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza sofridos pela Classe e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios, devendo a Classe suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

vi. Prazo das Eventuais Demandas Judiciais: Existe o risco de a Classe estar envolvida em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos Direitos Creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes Direitos Creditórios depende de decisão judicial favorável à Classe. A Classe pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

vii. Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pelos Devedores dos Direitos Creditórios: A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência da Classe poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos Direitos Creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que a Classe não seja condenada nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os Cotistas.

viii. Ausência de Prévia e Clara Definição dos Direitos Creditórios Elegíveis: Uma vez que a política de investimento da Classe está pautada na capacidade do Gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno da Classe, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos Critérios de Elegibilidade pode agravar o risco de solvência da Classe.

ix. Falta de Definição Clara do Perfil de Risco: A Classe se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de Direitos Creditórios a serem adquiridas pela Classe, a participação de cada uma destas no seu Patrimônio Líquido, seu perfil de risco de crédito,

ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

x. Riscos de Irregularidade na Guarda dos Documentos Representativos do Crédito: Nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos Documentos Representativos do Crédito. Uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso aos Documentos Representativos do Crédito, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

xi. Verificação de Lastro dos Direitos Creditórios: A GESTORA realizará auditoria periódica nos Documentos Representativos do Crédito dos Direitos Creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Representativos do Crédito apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

xii. Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada da Classe: A Classe poderá ser liquidada em algumas hipóteses previstas neste Regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos Direitos Creditórios; ou (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido da Classe. Nestas hipóteses, os Cotistas da Classe podem sofrer prejuízos patrimoniais.

xiii. Modalidade de Investimento Recente e Sofisticada: A Classe se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros que compõem o seu Patrimônio Líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao Patrimônio Líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

xiv. Risco Decorrente da Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-tomarket”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

xv. Risco Proveniente da Falta de Registro dos Contratos de Cessão: A Classe poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco à Classe em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos Direitos Creditórios à Classe.

xvi. Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de Direitos Creditórios à Classe poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos Cotistas.

xvii. Risco da Inexistência de Notificação aos Devedores da Cessão dos Direitos Creditórios: As Cedentes não notificarão os devedores da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não a Classe, ou outras formas.

Riscos relativos ao Mercado:

i. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos Cotistas da Classe.

ii. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Outros Riscos:
i. Riscos Macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

ii. Risco de Ausência de Coobrigação dos Cedentes: O Cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios, cabendo exclusivamente à Classe suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados da Classe.

iii. Demais Riscos: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira da Classe e alteração na política monetária.

iv. Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas da Classe não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de rating, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

7. Transações com partes relacionadas

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
30/03/2026				
Taxa de gestão	528	(364)	Zeus Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	139	(54)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
	667	**(418)**		

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As Cotas Seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) têm prioridade do resgate em relação às Cotas Subordinadas, quando emitidas, observado o disposto neste Regulamento e no respetivo Suplemento;

(b) podem ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para remuneração;

(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto;
(d) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada série (“Valor Unitário Sênior”);

(e) o Valor Unitário Sênior será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento e no respetivo Suplemento, conforme aplicável;

(f) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e

(g) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no Suplemento conforme Apenso I ao presente Apêndice.

As Cotas Seniores da1ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente 100% (cem por cento do cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 8,00 (oito por cento).

As Cotas Subordinadas, quando emitidas, possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da Classe, conforme aplicável;

(b) quando emitidas, conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto;

(c) valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada série;

(d) seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento; e

(e) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo) não houve emissão de cotas sênior e subordinadas.

Posição de cotas no final do período 30 de março de 2026:

Patrimônio líquido em 30/03/2026 por tipo de cotas, quantidade e valor da cota

Tipo de cota	Patrimônio líquido	Quantidade de cotas	Valor da cota
Cota sênior	50.290	56.595,342055	888,605945
	50.290		

Patrimônio líquido em 31/12/2025 por tipo de cotas, quantidade e valor da cota

Tipo de cota	Patrimônio líquido	Quantidade de cotas	Valor da cota
Cota subordinada	-	9.397,809767	-
	-		

b) Resgate e amortização de cotas

Os Cotistas Seniores poderão requerer o resgate de suas cotas, a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita à ADMINISTRADORA, conforme procedimentos previstos a seguir, respeitado o Prazo de Resgate.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o Cotista Sênior não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Observado o disposto no Regulamento, em especial neste Apêndice, o resgate das cotas da Subclasse de Cotas Seniores se dará da seguinte maneira ("Prazo de Resgate"):

Movimentação	Data da solicitação	Data da Conversão
Aplicação	D	D+1
Resgate	D	Até D+60

**A data da conversão e pagamento do resgate poderá ocorrer antes do prazo estipulado acima, a critério da GESTORA*

***Ou no primeiro Dia Útil subsequente, caso a referida data não seja considerada Dia Útil.*

Os Cotistas Subordinadas poderão requerer o resgate de suas cotas, a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita à ADMINISTRADORA, conforme procedimentos previstos a seguir, respeitado o Prazo de Resgate.

A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, o Cotista Subordinado não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.

Observado o disposto no Regulamento, em especial neste Apêndice, o resgate das cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas se dará da seguinte maneira ("Prazo de Resgate"):

Movimentação	Data da solicitação	Data da Conversão
Aplicação	D	D+1
Resgate	D	Até D+60

**A data da conversão e pagamento do resgate poderá ocorrer antes do prazo estipulado acima, a critério da GESTORA*

***Ou no primeiro Dia Útil subsequente, caso a referida data não seja considerada Dia Útil.*

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo) não houve amortização ou resgates de cotas sênior e subordinadas.

9. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Reag Trust DTVM S.A.
Controladoria	Reag Trust DTVM S.A.
Custódia	Reag Trust DTVM S.A.
Tesouraria	Reag Trust DTVM S.A.
Gestão	Zeus Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda.

10. Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), estão demonstrados conforme a seguir:

	Patrimônio líquido médio	30/03/2026	% s/ PL
	10.895		
Despesa			
Taxa de gestão		(364)	3,34%
Taxa de administração		(54)	0,50%
Taxa de custódia		(4)	0,04%
Outras despesas		(20)	0,18%
		(442)	**4,06%**

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas respectivas rentabilidades, no período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), considerando, para os fundos fechados, a variação da cota teórica, desconsideradas as amortizações, foi a seguinte:

	Valores das cotas sênior (R$)	Rentabilidade %
01/01/2026 a 30/03/2026	888,605945	(21,91)

	Valores das cotas subordinadas (R$)	Rentabilidade %
01/01/2026 a 30/03/2026	-	(100,00)

(*) Data de início da classe de cotas.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Remuneração da administração e gestão

a) Taxa de administração e custódia

A Taxa de Administração será equivalente a 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio do Fundo no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados na Cláusula acima, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

O prestador de Serviço de Administração e Custódia, por mera liberalidade, decide conceder desconto durante os primeiros 6 meses (seis meses) do Fundo, dessa forma, será cobrado o valor fixo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na Taxa de Administração e R$1.000,00 de Taxa de Custódia contados a partir da 1ª integralização de cotas do Fundo.

Após o período de 6 (seis) meses, será cobrado o valor integral da Taxa de Administração e Taxa de Custódia, sendo 0,28% a.a. sobre o PL do Fundo ou R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais na Taxa de Administração; e 0,02% a.a. sobre o PL do Fundo ou R$ 1.500,00 mensal de Taxa de Custódia, considerando o valor maior entre os dois.

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), as despesas provisionadas a títulos de taxa de administração foram no montante de R$ 54, e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração do Resultado”.

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), as despesas provisionadas a título de taxa de custódia, foram no montante de R$ 4, e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração do Resultado”.

b) Taxa de gestão

Remuneração da GESTORA: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma a 2% (dois por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), paga mensalmente, até o 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.
A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo), as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 364, e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado".

No período de 01 de janeiro a 30 de março de 2026 (Data da transferência do Fundo) não houve despesas a título de taxa de performance.

13. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

iii. Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023
A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

14. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

15. Política de divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

16. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 27 de março de 2026, foi deliberado os seguintes assuntos:

(i) deliberar, por iniciativa dos cotistas, sobre a destituição da CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., atual denominação DE Reag Trust Distribuidora De Títulos, Valores Mobiliários S.A. do exercício da função de administradora Fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituradora e custodiante do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175.

(ii) deliberar sobre a eleição e contratação da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, intuição Financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador Fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, como nova administradora Fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição;

(iii) deliberar sobre a eleição e contratação da REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, como nova gestora da carteira de avos do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição, caso aprovada;

(iv) deliberar sobre as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a substituição da administradora, a atualização de dados cadastrais dos prestadores de serviços e os ajustes formais necessários;

(v) deliberar sobre demais procedimentos e obrigações relacionados à transferência.

19. Administradora em processo de liquidação

Conforme divulgado em informações de domínio público, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., anteriormente denominada Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“REAG DTVM”) – em liquidação, instituição que exercia a função de administradora fiduciária do Fundo, foi objeto de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 15 de janeiro de 2026.

A referida instituição vinha sendo mencionada no contexto de investigações conduzidas pela Polícia Federal, incluindo aquelas denominadas “Operação Carbono Oculto” e “Operação Compliance Zero”, amplamente divulgadas em meios de comunicação e em informações de domínio público.

A Administração do Fundo informa que o referido evento não altera os valores apresentados nas demonstrações contábeis do evento findo em 25 de fevereiro de 2026, tratando-se, portanto, de evento subsequente não ajustável. Eventuais impactos operacionais e

regulatórios decorrentes da liquidação da referida instituição estão sendo acompanhados pela Administração do Fundo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as deliberações dos cotistas, quando aplicável.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram outros eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

21. Outros assuntos

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

Alan Venturini Souza
Contador 1SP-302045/O-3